



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 300 - Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada n.º: 13 / 12 / 10
Registro n.º: 519/10
Plenário Em: 10/10/10

LEI N. 3.355 /2010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

“Torna obrigatório a execução sonora de Hinos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a execução sonora do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Pires do Rio em todos os eventos cívicos promovidos por escolas e órgãos públicos.

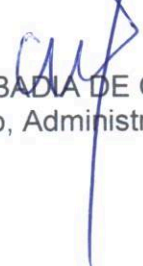
Parágrafo Único: Todos os eventos cívicos promovidos por escolas municipais e por órgãos públicos, inclusive por autarquias e fundações, deverão ser iniciados com a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Pires do Rio.

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento do artigo anterior correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 01 de outubro de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 01 / 10 / 10
